



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 278/2012

Florianópolis, 30 de agosto de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.091 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A referida Alteração visa corrigir algumas inconsistências redacionais do art. 22-G do Anexo 7, que implantou o Convênio ICMS 115/03 e permitiu aos contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica, enviarem os arquivos relativos a suas operações, pela Internet.

3. A Alteração inclui ainda a possibilidade de o contribuinte utilizar a assinatura digital e-CPF de pessoa vinculada e previamente cadastrada, além da e-CNPJ, a fim de facilitar a operacionalização por parte do contribuinte.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

